



RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL N° 3/2026/REIT

PROCESSO SEI N° 23243.000127/2026-19

DOCUMENTO SEI N° 2907755

A PRÓ-REITORA DE ENSINO SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeada pela Portaria N° 202/REIT - CGAB/IFRO, de 31 de janeiro de 2024, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e suas alterações; considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.000074/2026- 36, TORNA PÚBLICA A torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital N° 3/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 20 DE janeiro DE 2026, referente aos critérios de pontuação da análise de currículo, conforme segue:

1. ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

No Anexo I – Critérios de Pontuação da Análise de Currículo, no item Atuação Profissional, especificamente na descrição “Experiência em projetos institucionais ou políticas públicas de alimentação”, fica alterado o período considerado para fins de pontuação.

ONDE SE LÊ:

Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo Edital (requisitos mínimos):

BOLSISTA NUTRICIONISTA	DESCRÍÇÃO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL (até 70 pontos)	Experiência em Alimentação Escolar	Atuação comprovada em programas/projetos de alimentação escolar (PNAE, assistência estudantil ou similares)	10 (dez) pontos a cada 6 (seis) meses completos	6	60
	Experiência em projetos institucionais ou políticas públicas de alimentação	Atuação comprovada em projetos, programas ou ações institucionais de políticas públicas de alimentação	5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses*	2	10
FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 30 pontos)	Curso de curta duração na área de Alimentação Escolar	Cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	5 (cinco) pontos por curso	4	20
	Capacitação em políticas públicas, assistência estudantil ou segurança alimentar	Cursos, oficinas ou capacitações correlatas	5 (cinco) pontos por curso	2	10

Pontuação: 5 (cinco) pontos a cada 6 (seis) meses

LEIA-SE:

Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo Edital (requisitos mínimos):

BOLSISTA NUTRICIONISTA	DESCRÍÇÃO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ATUAÇÃO PROFISSIONAL (até 70 pontos)	Experiência em Alimentação Escolar	Atuação comprovada em programas/projetos de alimentação escolar (PNAE, assistência estudantil ou similares)	10 (dez) pontos a cada 6 (seis) meses completos	6	60
	Experiência em projetos institucionais ou políticas públicas de alimentação	Atuação comprovada em projetos, programas ou ações institucionais de políticas públicas de alimentação	5 (cinco) pontos a cada 3 (três) meses*	2	10
FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 30 pontos)	Curso de curta duração na área de Alimentação Escolar	Cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	5 (cinco) pontos por curso	4	20
	Capacitação em políticas públicas, assistência estudantil ou segurança alimentar	Cursos, oficinas ou capacitações correlatas	5 (cinco) pontos por curso	2	10

Pontuação: **5 (cinco) pontos a cada 3 (três) meses**

2. CONCLUSÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Edital nº 3/2026/REIT – PROEN/IFRO.



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Carla Gravena Cândido da Silva, Pró-Reitor(a) de Ensino Substituto(a)**, em 23/01/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2907755** e o código CRC **99B89559**.